

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 82/2011

Autoriza a eliminação de autos e documentos judiciais e administrativos findos, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, observadas as normas legais vigentes.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal, presentes os Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e o Exmº Procurador do Trabalho Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Daniel Viana Júnior (em férias) e Gentil Pio de Oliveira (justificadamente), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 1420/2011 - MA 20/2011, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n°s 7.627, de 10 de novembro de 1987, e 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto n° 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e na Resolução n° 7, de 20 de maio de 1997, do Conselho Nacional de Arquivos, que disciplinam a política nacional de arquivos, a eliminação de autos findos e os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público;

CONSIDERANDO as normas contidas no Título XXXIV, arts. 115 a 121, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre a instituição do Programa de Gestão Documental no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a grande quantidade de documentos gerados no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, os quais, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para cessão de espaço físico a novos documentos; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução Administrativa n° 81, de 11 de novembro de 2008, que institui e disciplina o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU:

Art. 1º Fica autorizado o desfazimento de autos e documentos judiciais e administrativos findos, durante o exercício de 2011, em todas as unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa n° 81/2008.

Parágrafo único. Na seleção dos autos e documentos a serem eliminados, deverão ser observados os prazos legais de guarda intermediária, bem como a eventual necessidade de guarda permanente ou de preservação da memória histórica da Justiça do Trabalho, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de documentos unificada aprovada pela Resolução Administrativa n° 69/2010.

Art. 2º Os procedimentos para desfazimento de autos e documentos judiciais e administrativos findos constarão de cronograma aprovado pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretária do Tribunal Pleno